

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 SEINFRA**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e Dois (02/06/2022), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús, na sua sede, situada a Av. Edilberto Frota 1821 - Planalto - Crateús/CE, nomeada a referida Comissão de Licitação através da Portaria Nº 006.01.04/2022, de 01 de abril de 2022 do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros: Antônio Fernandes Alves Junior, José Edvaldir Lopes Marques e Wuilliam Porfirio De Oliveira, contando ainda com a presença do Engenheiro do Município de Crateús/CE, e o Sr. Rodrigo Higo Soares Marques - CREA-CE Nº: 333556, para realizar análise da qualificação técnica, sob a Presidência do primeiro, para que fossem analisados os documentos de Habilitação referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, CONFORME MAPP 1522 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 64/2022, FIRMADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE. Pontualmente às 08h00min (oito horas) do dia supracitado, o Senhor Presidente da Comissão de Licitação declarou que estavam abertos os trabalhos da presente sessão de julgamento. Em seguida, o Senhor Presidente juntamente com os membros da Comissão de licitação e o Engenheiro presente, procederam com análise minuciosa dos Documentos de Habilitação das licitantes:

1. T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - ME, CNPJ: 10.787.147/0001-27;
2. MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 07.615.710/0001-75;
3. CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - DEMAIS, CNPJ: 00.611.868/0001-28;
4. AJS ESTRUTURAS E EDIFICACOES LTDA, CNPJ: 21.877.077/0001-14;
5. G7 SERVICE CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 10.572.609/0001-99;
6. ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01;
7. N.R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ: 18.635.562/0001-77;
8. RG2 TERRAPALNAGEM LTDA, CNPJ: 14.108.584/0001-28;
9. ARN CONSTRUCOES LTDA - DEMAIS, CNPJ: 11.477.070/0001-51;
10. ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ME, CNPJ: 17.874.427/0001-11;
11. ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17;
12. A T L CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - DEMAIS, CNPJ: 04.302.210/0001-95;
13. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE, CNPJ: 20.915.247/0001-45;
14. R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 12.904.558/0001-80;
15. F. J. DE MATOS NETO, CNPJ: 20.160.697/0001-75;
16. CONSTRUTORA MORAES LTDA - EPP, CNPJ: 33.278.617/0001-22;
17. J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 29.421.445/0001-27;
18. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, CNPJ: 01.590.549/0001-46;
19. ENERGY SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 19.959.003/0001-85;
20. DÓLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.454.797/0001-77;

Após analisar as documentações, e conforme análise técnica do engenheiro acerca dos documentos de qualificação técnica das empresas participantes do certame a Comissão registrou que as seguintes






empresas: **1. MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 07.615.710/0001-75; 2. CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - DEMAIS, CNPJ: 00.611.868/0001-28; 3. AJS ESTRUTURAS E EDIFICACOES LTDA, CNPJ: 21.877.077/0001-14; 4. G7 SERVICE CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ: 10.572.609/0001-99; 5. ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01; 6. N.R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ: 18.635.562/0001-77; 7. ARN CONSTRUCOES LTDA - DEMAIS, CNPJ: 11.477.070/0001-51; 8. ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17; 9. A T L CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - DEMAIS, CNPJ: 04.302.210/0001-95; 10. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE, CNPJ: 20.915.247/0001-45; 11. R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 12.904.558/0001-80; 12. F. J. DE MATOS NETO, CNPJ: 20.160.697/0001-75; 13. CONSTRUTORA MORAES LTDA - EPP, CNPJ: 33.278.617/0001-22; 14. J P SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 29.421.445/0001-27; 15. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, CNPJ: 01.590.549/0001-46, atenderam plenamente aos requisitos exigidos no Edital, sendo, portanto, consideradas **HABILITADAS**.**

Dando continuidade conforme as análises feitas pela comissão e pelo engenheiro as seguintes empresas foram consideradas **INABILITADAS**: **1. T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - ME, CNPJ: 10.787.147/0001-27; foi constatado que a referida empresa apresentou apenas parcialmente os itens referentes a parcela de maior relevância exigidos no edital para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, o item 5.6.9.1 alínea "a" - Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido) - quantitativo mínimo de 13.000m<sup>2</sup> e a empresa apresentou apenas o quantitativo de 1.401,69m<sup>2</sup>, o item 5.6.9.1 alínea "b" - Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido) - quantitativo mínimo de 7.800m<sup>2</sup> e a empresa apresentou apenas o quantitativo de 1.401,69m<sup>2</sup>, o item 5.6.9.1 alínea "c" - Banqueta/ meio fio de concreto p/ vias urbanas (1,00x0,35x0,15m) - quantitativo mínimo de 4.500m e a empresa apresentou apenas o quantitativo de 802,5m, assim a empresa não cumpre o solicitado no item 5.6.9.1 do edital, diante do exposto a empresa T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI - ME foi considerada INABILITADA. 2. RG2 TERRAPALNAGEM LTDA, CNPJ: 14.108.584/0001-28; foi constatado que a referida empresa não apresentou o termo de autenticação dos termos de abertura e encerramento do livro diário, foi constatado ainda que a declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 foi apresentada sem relação explícita de pessoal o que vai em desconformidade com o que solicita o item 5.6.8 do edital. 3. ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI ME, CNPJ: 17.874.427/0001-11; foi constatado que na declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 apresentada pela empresa constava somente a relação explícita do pessoal técnico, assim deixando de declarar a disponibilidade e apresentar a relação da instalação de canteiros, máquinas e equipamentos para a realização dos serviços, assim a empresa deixa de cumprir o item 5.6.8 do edital, sendo considerada INABILITADA. 4. ENERGY SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 19.959.003/0001-85; foi constatado que a referida empresa apresentou apenas parcialmente os itens referentes a parcela de maior relevância exigidos no edital para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, o item 5.6.9.1 alínea "a" - Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido) - quantitativo mínimo de 13.000m<sup>2</sup> e a empresa apresentou apenas o quantitativo de 8.810m<sup>2</sup>, diante do exposto a empresa ENERGY SERVIÇOS EIRELI - EPP foi considerada INABILITADA. 5. DÓLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.454.797/0001-77; foi constatado que a referida empresa apresentou apenas parcialmente os itens referentes a parcela de maior relevância exigidos no edital para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, o item 5.6.9.1 alínea "a" - Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido) - quantitativo mínimo de 13.000m<sup>2</sup> e a empresa apresentou apenas o quantitativo de 6.690,62m<sup>2</sup>, o item 5.6.9.1 alínea "b" - Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento**



(agregado adquirido) - quantitativo mínimo de 7.800m<sup>2</sup> e a empresa apresentou apenas o quantitativo de 6.690,62m<sup>2</sup>, o item 5.6.9.1 alínea "c" - Banqueta/ meio fio de concreto p/ vias urbanas (1,00x0,35x0,15m) - quantitativo mínimo de 4.500m e a empresa apresentou apenas o quantitativo de 2.025,10m, assim a empresa não cumpre o solicitado no item 5.6.9.1 do edital, diante do exposto a empresa DÓLMEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME foi considerada INABILITADA.

Após o julgamento, o presidente da comissão de licitação comunicou aos presentes que fará a publicação do resultado desse julgamento nos mesmos meios de comunicação que se deram a publicação inicial, ficando aberto o prazo recursal conforme previsto no inciso I, alínea "a" do art. 109, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ser contado a partir da publicação. Nada mais a constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação, para surtir seus efeitos legais. Crateús - Ceará, 02 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Antonio Fernandes Alves Junior	
Membro:	José Edvaldir Lopes Marques	
Membro:	Wuilliam Porfirio De Oliveira	
Engenheiro:	Rodrigo Higo Soares Marques	